



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 27 de setembro de 2017 - Nº 5428

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 27.247

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 28301/2017, datado de 16/08/2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Médico Pediatra VI B 12 L, o servidor **LUIZ FERNANDO LUNZ**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 11 de agosto de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.248

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.672, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo n 36694/2011, de 27/09/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 26.672, de 29 de dezembro de 2016, que trata do enquadramento da servidora Inês Monfradini, matrícula 26729, no cargo de Técnico em Serviços Administrativos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.249

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 207, 208, 209, 210, 211, 212 e 213/2017**, datadas de 21 de setembro de 2017, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0207, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 24 de Agosto de 2017.

Considerando que a comissão permanente de conta orçamento e finanças do conselho municipal de Saúde, apreciou o orçamento PPA - plano plurianual da SEMUS – secretaria municipal de saúde 2018-2021 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizada em 21 de Setembro de 2017 com emissão de parecer em relatório conclusivo, pela aprovação do PPA 2018-2019.

Considerando-se que o plenário do C.M.S.- conselho municipal de saúde discutiu e deliberou em reunião de audiência pública o PPA – plano plurianual da SEMUS – secretaria municipal de saúde 2018-2021 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizado em 21 de Setembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução CMS/CI nº 0207/2017, referente ao a decisão do pleno; referendando e aprovando o PPA – plano plurianual da saúde 2018-2021 da SEMUS secretaria municipal de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em consonância com as diretrizes do SUS sistema único de saúde, conforme acórdão, em reunião de audiência pública realizada em 21 de Setembro de 2017. Com as seguintes observações e ressalvas.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 2º Destacando que a previsão orçamentária para o exercício de 2018 será de R\$ 65.748.597,00, (sessenta e cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais), exercício 2019 R\$ 67.493.427,00, (sessenta e sete milhões quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte sete reais), exercício 2020 R\$ 69.309.914,20 (sessenta e nove milhões trezentos e nove mil novecentos e quatorze reais e vinte centavos), exercício 2021 R\$ 71.970.814,37 (setenta e um milhões novecentos e setenta mil oitocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Após a abertura do orçamento da PPA plano plurianual 2018-2021, o Poder Executivo garantira aporte adicional de recursos próprios, que permitirá a aplicação igual ou superior 17% para as ações de saúde, para honrar as despesas com investimentos, além de complementares demais despesas no que forem necessário, previstos no PPA 2018-2021 e LOA 2018, 2019, 2020, 2021. Garantindo no mínimo os mesmos recursos. Total do exercício de 2018 de R\$ 65.748.597,00, (sessenta e cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais).

Art. 4º Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observe nos próximos orçamento, a realização amplo debate na formalização da peça orçamentária com todas as sub-secretárias e o CMS Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012. Lei 8080 de 28 de junho de 2011, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011.

Art. 5º Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde observe nos próximo orçamento a realização de audiência pública para apresentação da peça orçamentária.

Art. 6º Que a SEMUS – Fundo Municipal de Saúde, observar o cumprimento da lei complementar 141 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Maio de 2012, no que tange a prestação de contas.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0207/2017, de 25 de Setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0208, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião realizada no dia 21 de Agosto de 2017.

Considerando-se que a comissão permanente de conta orçamento e finanças do conselho municipal de Saúde, apreciou LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS – secretaria municipal de saúde 2018-2021 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizada em 21 de Setembro de 2017 com emissão de parecer em relatório conclusivo, pela aprovação do LDO 2018-2019.

Considerando-se que o plenário do C.M.S.- conselho municipal de saúde discutiu e deliberou em reunião de audiência pública o LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS – secretaria municipal de saúde 2018-2021 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizado em 21 de Setembro de 2017 Considerando-se que a comissão permanente de conta orçamento e finanças do conselho municipal de Saúde, apreciou o orçamento exercício 2017, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referente ao exercício 2017.

Considerando-se que o plenário do C.M.S – conselho municipal de saúde, discutiu e deliberou em reunião de audiência pública o orçamento da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2017, realizado em 24 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução 0208/2017, do CMS - Conselho Municipal de Saúde referente a LDO Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS Secretária Municipal de Saúde para o exercício 2018, do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, conforme acórdão, em reunião realizada em 21 de Setembro de 2017 que dispõe referente a decisão do pleno; referendando e aprovando o LDO Lei de Diretrizes Orçamentária da SEMUS, exercício 2018. Com as seguintes observações e ressalvas.

Art. 2º - A SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde deve realizar amplo debate na formalização da LDO com todas as Sub Secretarias e com o CMS – Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0208/2017, de 25 de Setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0209, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 21 de Setembro de 2017.

Considerando-se que a comissão permanente de conta orçamento e finanças do conselho municipal de Saúde, apreciou a LOA Lei Orçamentária Anual 2018 da SEMUS – secretaria municipal de saúde exercício 2018 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizada em 21 de Setembro de 2017 com emissão de parecer em relatório conclusivo, pela aprovação da LOA 2018;

Considerando-se que o plenário do C.M.S.- conselho municipal de saúde discutiu e deliberou em reunião de audiência pública o LOA- Lei Orçamentária Anual 2018 da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde exercício 2018 de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizado em 21 de Setembro de 2017

Considerando-se que a comissão permanente de conta orçamento e finanças do conselho municipal de Saúde, apreciou LOA Lei orçamento anual exercício 2018, com emissão de relatório conclusivo, pela aprovação das contas referente ao exercício 2018. Considerando-se que o plenário do C.M.S – conselho municipal de saúde, discutiu e deliberou em reunião de audiência pública realizada em 21 de Setembro de 2017 a LOA Lei Orçamentária anual exercício 2018 da SEMUS Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim ES.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar através da Resolução CMS 0209/2017 do Conselho Municipal de Saúde a LOA- Lei Orçamentária Anual 2018 da SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo em audiência pública realizado em 21 de Setembro de 2017 com as seguintes observações e ressalvas.

Art. 2º – Destacando que após a abertura do Orçamento 2018 o Poder Executivo garantira aporte adicional de recursos próprios que permitira a aplicação igual ou superior a 17% para as ações de saúde, para honrar despesas com investimentos além de complementar demais despesa no que for necessário previsto no PPA 2018-2021. Garantindo no mínimo os mesmos recursos total exercício 2017 da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

Art. 3º - A SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde deve realizar amplo debate na formalização da LOA - Lei Orçamentária Anual com todas as Sub Secretarias e com o CMS – Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0209/2017, de 25 de Setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0210, de 21 de setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 21 de setembro de 2017, no plenário da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando-se que, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012 e demais normativas pertinentes, cabe ao plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre as diretrizes que deverão compor o Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em Audiência Pública, realizada em 21 de setembro de 2017, as diretrizes apresentadas para o Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012 e demais legislações vigentes, aprovar através da Resolução CMS nº 0210/2017, as diretrizes para o Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021 discutidas e deliberadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde em Audiência Pública realizada no dia 21 de setembro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0210/2017, de 25 de Setembro de 2017.

Homologada através do Decreto nº 27.249/2017

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0211, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão a aprovada em Reunião, realizada no dia 21 de Setembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do C.M.S. Deliberou através da resolução 0100/2016, referente a apreciação de contratos e convênios celebrados pela SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo C.M.S. visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do C.M.S. em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do plano de regionalização da saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da Resolução CMS nº 101 de 03 de Julho de 2014, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde Apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Solicitando a renovação do Contrato de Convênio do PAI-Pronto Atendimento Infantil, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços e aquisição de procedimentos a ser oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a crianças do município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da Resolução CMS nº 0211/2017, a renovação do contrato de Convênio 043/2015 do PAI- Pronto Atendimento

- Infantil, por um prazo de 30 dias;
2. A renovação do contrato 043/2015 tem o seu início em 01 de Outubro de 2017, término em 31 de Outubro de 2017.
3. Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços e aquisição de procedimentos a ser oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SU) às CRIANÇAS de 0 a 11 anos e 11 meses do Município de Cachoeiro de Itapemirim, E. Santo.
4. Fica estabelecido que o Atendimento seja nos dias úteis de 07:00h as 22:00h, nos dias de sábado, domingo e feriado o atendimento será das 07:00h as 19:00h. No Pronto atendimento Infantil denominado PAI “Dr. Gilson Carone” e entre 22:00h as 7:00h no pronto Socorro do hospital HIFA, observando, a garantia de oferta do mesmo serviço previsto no convênio.
5. Fica estabelecido que o valor total do contrato R\$ 299.666,67 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, em parcela única;
6. Fica aprovada a indicação do conselheiro Eli Nicolau dos Santos como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0211/2017, de 25 de Setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0212, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 21 de Setembro de 2017;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS conselho municipal de saúde deliberou, através da resolução 01212/2017, referente a análise de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com apreciação e aprovação prévio pelo CMS visando à melhoria do controle e aprimoramento do aparelho de fiscalização do acompanhamento do controle social no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde - CMS em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e do Plano de Regionalização da Saúde no Município de Cachoeiro de Itapemirim. E. Santo;

Considerando-se que o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde 2014-2017, aprovado através da resolução CMS nº 0172 de 02 de Janeiro de 2017, efetiva o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase para o próprio Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, solicitando a prorrogação do contrato “convênio” 001/2016 e renovação do Contrato de Convênio com Hospital Infantil Francisco de Assis - HIFA, e que este instrumento tem por finalidade, ofertar serviços de análise clínicos laboratoriais a ser

oferecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, principalmente aos pacientes do CRIAS e toda a rede de Atenção Primária do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Considerando-se da solicitação da SEMUS, mediante ofício 005/2017 encaminhado ao CMS- Conselho Municipal de Saúde em caráter de Urgência, referente à prorrogação do Convênio 001/2016, e que o mesmo tem vigência por prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

1. Aprovar, por meio da resolução do Conselho Municipal de Saúde - CMS nº 0212/2017, a renovação do Contrato de Convênio 001/2016 “Prorrogação” com HIFA- Hospital Infantil São Francisco de Assis, por um prazo de 180 dias;

2. Este instrumento tem por finalidade ofertar serviços e aquisição de Exames Laboratoriais a ser oferecido pelo Sistema Único de Saúde - SUS aos Usuários do CRIAS e Pronto Atendimento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES;

3. Fica estabelecido que o valor total do contrato é, R\$ 324.960,00 (trezentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta reais);

4. Fica estabelecido que a vigência do referido contrato é: de 01 de Setembro de 2017 à 31 de Março de 2018.

5. Fica aprovada a indicação do conselheiro Ivani Canedo Silvestre como fiscal representante do Conselho Municipal de Saúde para acompanhamento da gestão e execução do contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0212/2017, de 25 de Setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0213, de 21 de Setembro de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Audiência Pública realizada no dia 21 de Setembro de 2017.

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se o Convênio MS nº 092889470001, celebrado entre o Ministério de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, cujo objeto é a construção da UBS unidade básica de saúde do bairro Vila Rica;

Considerando-se a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde informando que por determinação e estudos e cumprimento a legislação vigente do CPDM em Cachoeiro de Itapemirim-ES,

Considerando-se que a Secretaria Municipal de Saúde alega que a área não dispõe de espaço físico para construção da referida Unidade básica de Saúde;

Considerando-se da comunicação enviado pela SEMUS Secretaria Municipal de Saúde ao CMS - Conselho Municipal de Saúde mediante ofício 2109/2015 de 30 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por meio da resolução 0213/2017 do CMS Conselho Municipal de Saúde, o cancelamento do Convênio secretaria x MS 092889470001 referente a Construção da UBS unidade básica de saúde do bairro Vila Rica, a fim de resguardar o cumprimento das normas vigente e garantir a qualidade dos serviços oferecido nas UBS

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Setembro de 2017.

Aprovado pelo Decreto nº 27.249/2017

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0213/2017, em 25 de Setembro de 2017

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 27.250

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI, EM CONFORMIDADE COM A LEI 7487, PUBLICADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CME/CI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no que se refere às suas representações previstas no art. 4º, incisos I a III da Lei 7487/2017, passa a ser integrado pelos seguintes representantes:

I– Representantes do Magistério:

Representantes do Magistério Estadual:
Titular: Ivane da Penha Jurri Reis
Suplente: Aldina Maria Melo Cipriano

Representantes do Magistério Municipal:
Titular: Audiene Xavier da Silva
Suplente: Graziela Luiza Machado Poubel

Representantes do Magistério Particular:
Titular: Silvia Carla do Nascimento Dezan
Suplente: Andreia da Cunha Pereira

II- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Antônio Divino Pinheiro
Suplente: Elilde Alves da Silva

III - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Vânia Mardgan
Suplente: Rachel Santana Torres Poloni

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Suellen Lopes Izo
Suplente: Solange Falcão D’Ettorres

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Érika Laryssa Vianna Gomes
Suplente: Paulo Roberto Arantes

Representantes do Poder Executivo (SEME):

Titular: Célia Regina Mendes dos Santos
Suplente: Márcia Cristina de Oliveira Costa

Representantes do Poder Executivo (SEMDES):

Titular: Maria José Cypriano da Silva
Suplente: Viviane Souza Lannes Cardozo

Representantes do Poder Executivo (SEMASI):

Titular: Nathália Lage Cortez
Suplente: Fábio Caetano e Ávila

Representantes do Poder Executivo (SEMCULT):

Titular: Cristiani Marinato Pinheiro Manzoli
Suplente: Marta Rejane Profeta Moreira

Representantes do Poder Executivo (SEMFA):

Titular: Rogério Neves Gomes
Suplente: Maria Dirce Santana de Miranda

Art. 2º O mandato dos representantes mencionados no artigo anterior que se encerraria em 22 de junho de 2018, fica prorrogado por mais um ano, em razão da alínea “a” do Art. 14 da lei 7487/17, compreendendo o período de 22 de junho de 2018 a 22 de junho de 2019.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, no que se refere às suas representações previstas no art. 4º, incisos IV a IX da Lei 7487/2017, passa a ser integrado pelo seguintes representantes:

IV– Representantes do Poder Legislativo

Titular: VETADO
Suplente: VETADO

V– Representantes das Entidades de Classe de Alunos

Titular: Onã Moraes dos Santos
Suplente: Mario Henrique da Silva

VI–Representantes das Entidades de Classe do Magistério

Titular: Elizabeth Miranda Tréggia
Suplente: Eléia da Silva Gomes

VII– Representantes dos Movimentos Comunitários Organizados

Titular: Selma Maria Ferreira da Silva Machado
Suplente: Ronaldo Machado Xavier

VIII– Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Particular:

Titular: Marilene Dilem da Silva
Suplente: Patrícia Bermond Gonçalves Galo

IX- Representantes dos Dirigentes das Instituições de Ensino Público Municipal:

Titular: Rita de Cássia Frade Paganini

Suplente: Diana Bindaes Silva Sartório

Art. 4º O mandato dos representantes mencionados no artigo anterior encerrado em 22 de junho de 2017, fica prorrogado por mais um ano, em razão da alínea “a” do Art. 14 da lei 7487/17, compreendendo o período de 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.251

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI, EM CONFORMIDADE COM A LEI 7487, PUBLICADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO CME/CI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato da Conselheira **VÂNIA MARDGAN**, Representante do Poder Executivo e do Conselheiro **ANTÔNIO DIVINO PINHEIRO**, Representante de Pais de Alunos, para as funções de **Presidente e Vice-Presidente**, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, em conformidade com a alínea “b” do Art. 14 da lei 7487/17, compreendendo o período de 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.252

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MÁRCIO BORGES CAMARGO** para exercer a função gratificada de Gerente de Trabalho e Emprego, Padrão FG-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA, a partir de 27 de setembro de 2017, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.683/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 6651/2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora municipal **NORMA IÊDA AMISTÁ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio abaixo.

CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 043/2015 25/11/2015	HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”	Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil – PAI, no horário de 07:00h as 22:00h no Pronto Atendimento Infantil “Dr. Gilson Carone”, e nos demais horários, na Unidade de Pronto Socorro do CONVENIENTE, visando a melhoria do atendimento da Saúde da Criança no Município de Cachoeiro de Itapemirim	51 – 32.450/2015 51 – 29.205/2015

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 908/2015, que designou **AMILTON ALVES DA SILVA** para atuar como fiscal do referido convênio.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS BINDACO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 707/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 14.159/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais **FABÍOLA CRISTINA GARDIOLI CARVALHO** e **MARKUS WESLEY STAUFFER TELLES**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003/2017 02/01/2017	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de Vale-Transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que residem longe do local de trabalho	1 – 33. 034/2016

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 077/2017, que designou os servidores MARCO ANTONIO FERREIRA ROSA e MARÍLIA DA CONCEIÇÃO MARTINS para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 708/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 13.721/2017, resolve:

Designar os servidores municipais **FABÍOLA CRISTINA GARDIOLI CARVALHO e MÁRIO SÉRGIO MARTINS**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 100/2017 14/08/2017	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A	Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotivo	1 - 26.851/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 709/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 13.723/2017, resolve:

Designar os servidores municipais **MÁRIO SÉRGIO MARTINS e NELSON SIMONATO**, lotados na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 048/2017 28/04/2017	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo fornecimento de peças, acessórios e transporte por guincho – com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos neste CONTRATO	1 - 3999/2017
CONTRATADA		
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 714/2017

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE AUDITORIA NO SISREG PARA AVALIAR A DEMANDA E MOROSIDADE NO AGENDAMENTO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 15.656/2005 e 27.000/2017,

CONSIDERANDO o que estabelece a Portaria nº. 022/2017 e Ofício PJCCI nº 569/2017 da 2ª Promotoria de Justiça Civil de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de prover transparência e agilidade no SISREG (Sistema Nacional de Regulação) no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Institui Grupo de Trabalho de Auditoria no SISREG (Sistema Nacional de Regulação) da Secretaria Municipal de Saúde para serviço de auditoria no SISREG (Sistema Nacional de Regulação), para avaliar a demanda e morosidade no agendamento de consultas especializadas e exames para pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Cachoeiro de Itapemirim, com os membros descritos abaixo:

JOÃO FERNANDES DE SOUZA JÚNIOR
IVANA SANTANA CAROLINO
LÍVIA FÉLIX ELIAS
LILIANE VERLI GAVA

Art. 2º O presente grupo terá prazo até dia 30 de novembro de 2017, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 dias após o vencimento do mesmo, caso haja necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 717/2017**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAR O INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656, de 12 de abril de 2005, tendo em vista o que consta no processo 24.445/2017, que recomenda atendimento as exigências do Tribunal de Contas, resolve:

Art. 1º Constituir a **COMISSÃO PARA ELABORAR O INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o objetivo de promover eventuais ajustes em atendimento a legislação vigente.

Parágrafo único Para compor a Comissão de que trata o “caput” deste artigo, ficam designados os seguintes servidores, cabendo ao primeiro a Presidência.

1. Bárbara Beatriz Martins dos Santos
2. Miguel Francisco de Souza
3. Rafael Nunes de Lima
4. Érica Marcolan Cúrcio
5. Roberto Ferreira Póvoa

Art. 2º Cabe à referida Comissão estabelecer metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 3º Para o bom andamento dos trabalhos fica assegurado à Comissão o acesso irrestrito às informações e documentos relativos ao objeto do presente levantamento.

Art. 4º A presente comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 30 dias após o vencimento do mesmo caso haja necessidade.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão elaborará relatório final, o qual será submetido à apreciação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de setembro de 2017.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 745/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 27 de setembro de 2017, a

gratificação concedida ao servidor abaixo mencionado, através da Portaria nº 602/2017, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MÁRCIO BORGES CAMARGO	29200

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

FORNECEDOR: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2016/Prefeitura do Recife/Secretaria de Educação, para aquisição de conjunto de recursos lúdicos para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME. **VALOR:** R\$ 2.301.908,66 (dois milhões, trezentos e um mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

PROCESSO: Prot. nº 1 – 27.811/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA**

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO EM AUDIÊNCIA E PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo FA Nº 32.011.001.17-0000681

Nome: JOSIAS SALES LUGON – CPF 675.123.217-91

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º e 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento,

INTIMAR o (a) reclamado(a)

Razão Social: CENTRO DE REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS PESCADORES DE ALMAS CPF/CNPJ: 13.902.814/0001-63

Endereço: Rua Rosa Ribeiro, nº 23 – Bairro Vila Rica – Cachoeiro de Itapemirim-ES
CEP 29360-000

para que compareça a AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E ESCLARECIMENTOS (art. 4º, III da Lei nº 8.078/90), que acontecerá neste órgão, situado à Rua: Bernardo Horta, 210, Maria Ortiz, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP 29301-440, no dia e hora abaixo designados:

Data e Hora: 04/10/2017 às 15:00 horas.

Obs. 1: O reclamado, caso pessoa jurídica, deverá ser representado por sócio munido de cópia do contrato social ou estatuto com ata da última assembleia da empresa ou por preposto devidamente habilitado por aquele. “O fornecedor de produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos.” (art. 34, Lei nº 8.078/90).

Obs. 2: Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90 e 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97, a recusa ao comparecimento ou o desrespeito a determinações e/ou convocações do PROCON, órgão do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caracterizam crime de desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para aplicar as sanções administrativas cabíveis. As penalidades podem ser tanto a inclusão do fornecedor no cadastro de reclamações fundamentadas municipal, estadual e federal (art. 44 da Lei 8.078/90), como a aplicação de multa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de setembro de 2017.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto nº 26.708

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR-CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna pública a emissão da CIP – CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamado: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BRANDÃO – CPF Nº 022.774.968-55

CNPJ: 23.665.172/0001-80

Consumidor: ALBERTO CAETANO DE SOUZA – CPF Nº 096.611.077-34

Atendente: Angela Maria da Silva Leal

CIP – Carta de Investigação Preliminar nº 32.011.001.17-0003689
RECLAMAÇÃO: O consumidor informa que efetivou a compra dos produtos seguintes narrados, pela internet no site www.trevisoshop.com.br: de uma TV SMART LED 32 - L32 SEMP TCL L32S4700S HD com) conversor digital HDMI USB 60Hz - cor preta, no valor de R\$ 839,99 e MIXER PHILIPS WALITA LINHA VIVA BLACK RI 1366/0, no valor de R\$ 132,99, mais o frete R\$ 14,55, totalizando um valor de R\$ 987,53, com desconto de 15% à vista, passando para o valor a ser pago de R\$ 841,58, no dia 19/07/2017, com data prevista para chegada no dia 11/08/2017, tendo como nº do pedido 3284. Ocorre que o consumidor realizou o pagamento via boleto no dia 21/07/2017, e para sua surpresa ao entrar no site, foi constatado que é impossível visualização do mesmo, e até contatos não são possíveis de ser realizados. Desta forma, o consumidor esteve presente neste órgão para tentar solucionar sua lide, o que fizemos foi consultar o CNPJ (23 665 172/0001-80), o qual entregamos a consulta ao consumidor e foi verificado que a empresa está ativa, informa ainda que o telefone que consta não completa ligações e o e-mail (todas as mensagens encaminhadas voltam). Informamos ao consumidor que o mesmo deverá ir a delegacia e fazer um boletim de ocorrência, informando todo o ocorrido. Podendo o consumidor recorrer ao judiciário, PAGO, EMAILS, B.O), para que possa ser identificado realmente a legalidade ou ilegalidade da empresa. Requer o consumidor:

- 1) Esclarecimento dos fatos, devidamente comprovados através de documentos;
- 2) Devolução da quantia paga R\$ 841,58 (oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), devidamente corrigida até o efetivo pagamento.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 26.708.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO. O AUTUADO terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0114.000.868-0

Autuado: MOREIRA BIKE LTDA – ME

CNPJ: 03.974.434/0003-42

Fundamentação legal: Artigo(s) 6º, Inciso II e 55, § 4º da Lei nº 8.078/1990 e Artigo(s) 33, § 2º do Decreto nº 2.181/1997.

Valor: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2017.

MARCOS CESARIO DA SILVA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 26.708

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO e pelo CONSUMIDOR. O AUTUADO terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0113-005.479-0

Consumidor: JOSÉ CARLOS MARQUES NETO

CPF: 796.126.527-91

Autuado: ILDOMAR TOREZANI – ME – VIDRAÇARIA TOREZANI

CNPJ:05.076.995/0001-98

Fundamentação legal: Artigos 20, Inciso II cc 39, Incisos V e IX e 55, § 4º da Lei nº 8.078/90 e artigo 33, § 2º do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2017.

MARCOS CESARIO DA SILVA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 26.708

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**INTIMAÇÃO**

Contribuinte: CONSÓRCIO GDK & SINOPEC

Fica o CONTRIBUINTE intimado a comparecer ou fazer-se representar por pessoa munida de instrumento procuratório, perante o Conselho Municipal de Contribuintes, no prédio da Secretaria Municipal da Fazenda, 2º andar, sito a Rua 25 de Março, 26, Centro, nesta cidade, no dia 03/10, às 18:00 hrs, afim de acompanhar o julgamento do Recurso de Ofício, protocolado sob o nº 17521/2014, referente ao Auto de Infração nº 7052/2014, lavrado pela Fiscalização Tributária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2017.

MARIA DIRCE S. MIRANDA

Serviços de Administração
Conselho Municipal de Contribuintes

Obs: Para maiores informações e esclarecimentos, entrar em contato com Maria Dirce, através do telefone 3155-5425.

ACÓRDÃO: 013/2017

TIPO: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

RECORRENTE: ALMERINDA BASSINI PERES

PROTOCOLOS: 26982/2016 – 26984/2016 – 26360/2016 – 433/2017 e 434/2017

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 10836 e 10837/2016 – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

RELATOR: ELIMÁRIO GROLA

REVISOR: AGUINALDO NEI PARESQUE PIAZZAROLO

EMENTA: CONTRIBUINTE INTIMADO ATRAVÉS DA INTIMAÇÃO Nº 22319, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, POR ESTAR EXECUTANDO OBRA SEM LICENÇA. PELO NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO, INFRINGIU O ARTIGO 1º DO DECRETO 2008/1975 – CÓDIGO DE OBRAS. AUTOS DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTES. DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA REFORMADA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por ALMERINDA BASSINI PERES, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente os Autos de Infração epigrafados acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foram lavrados os Autos de Infração nºs 10836 e 10837/2016, datados de 10/05/2016, por entender a Fiscalização de Obras que o recorrente ao estar executando obra sem licença para construção e desobedecendo a intimação nº 22319 para paralisar e regularizar a obra junto à PMCI, infringiu o Artigo 1º do Decreto 2008/1975 – Código de Obras, cujo valor do Auto de Infração é R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada, totalizando um valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à época de sua lavratura.

O recorrente, em 04/08/2016, apresentou defesa (prot. 26360/2016), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada Improcedente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto através dos protocolos nº 10836 e 10837/2017.

Quando do Recurso Voluntário, alegou que o fisco lavrou a notificação e obteve a ciência na mesma por meio da então

moradora do imóvel, sra. Luciana Bodart Guimarães e que ao tomar conhecimento da mesma, a proprietária procurou de imediato um arquiteto com intuito de regularizar a obra. Após vistoria o profissional constatou que havia divergência nas medidas do imóvel, tendo orientando a proprietária a providenciar sua regularização.

Informa ainda que tal situação a impossibilitou de promover a regularização no prazo estabelecido. Narra ainda que a construção corria risco de desabamento, sendo necessário tomar as providências para evitar o sinistro, ou seja, realizando as obras necessárias. Desta forma requer o cancelamento do auto de infração.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Elimário Grola, o qual compulsando os autos, fica patente nos autos que de fato a recorrente infringiu a legislação ao dar continuidade nos serviços de construção sem a devida autorização municipal.

Destarte, que o valor da multa aplicada não possui base legal para sua cobrança. Considerando a aplicação de penalidade fundamentada em dispositivo legal sem vigência no município, votou pelo conhecimento do recurso e cancelamento do auto de infração nº 10.837/2016.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro

Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, que acompanhou o voto do conselheiro relator.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 08/08/2017, ouviu-se o voto do conselheiro relator, Elimário Grola, que em face de erro formal na lavratura dos autos votou pelo provimento do recurso e pelo cancelamento dos Autos de Infração de nº 10836 e 10837. Presente a advogada da impugnante, Grazielle Peres da Silva – OAB/ES 24394, que fez uso da palavra reportando-se aos autos. Em seguida ouviu-se a leitura do voto do conselheiro revisor, Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, que votou de acordo com o voto do conselheiro relator. Continuando a votação os demais conselheiros votaram de acordo com o voto do conselheiro relator decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso e pelo cancelamento dos Autos de Infração de nº 10836 e 10837.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão. Ante a decisão do CMC e após intimado o recorrente acerca da presente, remete-se os autos à Gerencia de Cobrança para cancelamento dos Autos de Infração nº 10836 e 10837/2016.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de agosto de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes-CMC****EXTRATO DA RESPOSTA AO RECURSO**

OFICIO 001/CMC/SEMFA/2017

RECORRENTE: EDUARDO LOUGON MOREIRA

PROTOCOLO: 18031/2016

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7655/2013, da Fiscalização de Obra

Considerando que o contribuinte foi autuado através do A.I. nº 7655, lavrado em 24/10/2013, pela Fiscalização de Obras.

Considerando que o contribuinte apresentou defesa em Primeira Instância através do protocolo 37298/2013, a qual foi julgada improcedente;

Considerando que o débito do referido Auto de Infração foi reconhecido e quitado através do 2016/2723026;

Isto posto, a continuidade de análise dos autos resta prejudicada, não cabendo mais análise de Recurso por este Conselho Municipal de Contribuintes.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de abril de 2017

EDMILSON DE MORAES PAIXÃO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes -CMC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**CANCELAMENTO DO 7º CONCURSO DE
QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, torna público o cancelamento do “7º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Cachoeiro de Itapemirim-ES”, tendo em vista que o longo período de estiagem provocou prejuízos para a qualidade do café produzido no município, o que desestimulou a participação dos produtores no concurso programado pela SEMAG (Decreto nº 27.012 de 12/06/2017).

Por essa razão, e considerando o baixo número de inscrições, decidiu-se pelo cancelamento do referido concurso (Decreto nº 27.244 de 22/09/2017).

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada a HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:

Pregão Eletrônico nº 005/2017

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança. Lote Único: M G de Oliveira Milhorato ME, no valor global de R\$ 4.392,84 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26/09/2017

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

IPACI

PORTARIA Nº 461/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas

através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 461/2017

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ANA RITA OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias 10 dias	04/09/2017 15/09/2017	31.067/2017 32.345/2017
ANDRESSA BACHETI TOMÉ	Ajudante Geral	SEME	15 dias	14/09/2017	32.365/2017
BERENICE ARAUJO TEIXEIRA VIVIANI	Professor PEB A IV	SEME	05 dias	18/09/2017	32.276/2017
EDINEY RAMIRO GASPARDI	Guarda Municipal	SEMDEF	06 dias	12/09/2017	31.944/2017
JISELE COSTA SCANDIAN DE AGUIAR	Professor PEB B V	SEME	03 dias	20/09/2017	32.268/2017
JÚLIA FÁBIA MENASSA QUINTINO	Professor PEB A IV	SEME	09 dias	12/09/2017	32.352/2017
LUZIMARA BUROCK GRIFFO	Professor PEB C V	SEME	01 dia	20/09/2017	32.288/2017
MARCIO ANDRÉ SUHET	Técnico em Edificações	SEMO	16 dias	15/09/2017	32.392/2017
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES CARDOSO COSTA	Professor PEB B V	SEME	02 dias	14/09/2017	32.289/2017
ROSA NEIDE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico	SEMUS	30 dias	14/09/2017	32.095/2017
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	02 dias	14/09/2017	32.230/2017

PORTARIA Nº 462/2017

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ROSA NEIDE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias a partir de 14 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 32.095, de 19/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 20 de setembro de 2017, conforme parecer

médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 12 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 463/2017

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder licença tratamento de saúde, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **ELAINE RANGEL SANTANA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, no período de 06 (seis) dias a partir de 29 de agosto de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 30.078, de 31/08/2017, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 465/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ALZIRA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 79 (setenta e nove) dias a partir de 01 de setembro de 2017, conforme avaliação da perícia médica e declaração constantes no processo de protocolo nº 31.820, de 15/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 19 de setembro de 2017, conforme parecer

médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 18 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 19 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 466/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **JACI MARINA DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Controle de Zoonoses, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 67 (sessenta e sete) dias a partir de 25 de setembro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 32.502, de 21/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de setembro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de novembro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 467/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **CLAUDIA GOMES DALMAZIO**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 26 (vinte e seis) dias a partir de 25 de setembro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo

de protocolo nº 32.450, de 21/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de setembro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 20 de outubro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 21 de outubro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 468/2017

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **FERNANDO PINHEIRO CALIXTO**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 31 (trinta e um) dias a partir de 01 de outubro de 2017, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 32.486, de 21/09/2017.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 21 de setembro de 2017, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de outubro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Servidores Comissionados, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
MARIANA CARNEIRO G. CIPRIANI	Assessor de Gabinete Parlamentar	01 10	18/09/2017 21/09/2017	18/09/2017 30/09/2017
MARCO JOÃO ANDRADE MORAES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	18/09/2017	18/09/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 287/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder trinta dias de férias regulamentares aos servidores efetivos, abaixo relacionados, para usufruto no mês de **Outubro/2017**, nos termos da Lei 4009/94:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo
FABIANA LOPES DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	07/02/2016 a 06/02/2017
THIAGO ATHAYDE VIANA	Assistente Legislativo	01/04/2016 a 31/03/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de setembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 288/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JOSÉ CARLOS PEREIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	15	22/09/2017	06/10/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de setembro de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
2º QUADRIMESTRE/2017

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2016 À AGOSTO/2017

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	8.365.403
Pessoal Ativo	8.365.403
Pessoal Inativo e Pensionistas	
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV.	
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	664.532
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	1.342.111
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	
APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II - III + IV)	9.042.982
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	382.785.264
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE	
APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]	2,36%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	22.967.116
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	21.818.760

FONTE: Balançetes Contábeis

Nota: Na apuração dos cálculos foram utilizadas as despesas liquidadas no período.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

RAFAEL MACEDO BATISTA
Contador CRC-ES 16.165

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador Interno Geral

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

J. ADILSON POLETO – ME, CNPJ Nº 08.607.172/0001-30, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação – LO nº 109/2013, válida até 17 de novembro de 2017, através do protocolo Nº 24617/2013, para atividade (5.10) - Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Elvira Maria Galassara, Nº 56 – Caiçara – Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3688

COMUNICADO

POLIMENTOS SARTÓRIO LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.330.084/0001-70, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº 054/2013, válida até 05 de setembro de 2021, através do protocolo nº 15183/2013 – 61.2604/2017 para a atividade (03.02) – Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua Izidoro Pessini, nº 202, Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3689

COMUNICADO

ADR AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ Nº 20.667.831/0001-29, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO, por meio do protocolo nº 61-3410/2017, para a atividade (22.10) – Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou de expurgo. Localizada à Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, nº 1 ao 29, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3690

COMUNICADO

AUTO POSTO SENNA LTDA, CNPJ Nº 02.665.124/0001-11, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO, nº 069/2000, válida até 03 de outubro de 2017, através do protocolo nº 61.3460/2017, para a atividade (24.01) – Posto de revenda de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de armazenamento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado. Localizada Av. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 350, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim /ES.
NF: 3691